

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 302ª, 303ª E 304ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023 (“TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA QUINTA ASSEMBLEIA” e “QUINTA ASSEMBLEIA” RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, às 15:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital e remota, através da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, conforme Resolução CVM 60 (“Resolução CVM 60”)

CONVOCAÇÃO: De acordo com os artigos 71 e 124 da Lei 6.404/76, e na forma da cláusula 9.1.1 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Parcela E – Santos, Parcela F – Santos, Parcela E – Macaé, Parcela F – Macaé e Parcela F – Vitória, das 302ª, 303ª e 304ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis da Brazilian Securities Companhia de Securitização”, celebrado em 21 de novembro de 2013 (“Termo de Securitização”), o edital de 2ª convocação foi publicado nas edições dos dias 4, 5 e 6 de maio de 2023, no jornal “O Dia”.

PRESENÇA: (i) representante da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); e (ii) representantes da Securitizadora.

MESA: Giovanna Zoppi Scallet - Presidente; e Caio Junqueira Fabrino – Secretário

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores

independentes, referente ao exercício social findo em dezembro de 2022, em atenção ao artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60;

- (ii) autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Securitizadora, realize todos os atos e celebre todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as aprovações da ordem do dia. As demais regras observarão a Resolução CVM 60.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA QUINTA ASSEMBLEIA: Constatada a ausência de quórum para instalação de assembleia em segunda convocação, com base no parágrafo 2º do artigo 25 da Resolução CVM 60, as Demonstrações Financeiras ficam automaticamente aprovadas, uma vez que não contém ressalvas.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos neste Termo de Não Instalação de Segunda Convocação da Quinta Assembleia, foram definidos nos Documentos da Operação.

Depois de lida e aprovada o Termo de Não Instalação de Segunda Convocação da Quinta Assembleia, foi assinada por todos, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio deste à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]